

IFPA/CAMPUS ÓBIDOS

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23051.022822/2025-88

2. Descrição da necessidade

- 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos de projetor multimídia (data-show) com fornecimento de peças para atendimento das necessidades do IFPA campus Óbidos visa garantir o cumprimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo em vista que tais equipamentos são essenciais para a exibição de materiais de aulas, filmes, apresentações, etc.
- 2.2. Os serviços incluem a manutenção corretiva nos equipamentos que se encontram danificados. A proposta deverá contemplar a aquisição de peças para os equipamentos que demandarem substituição de peças.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração/campus Óbidos	Dianes Gomes Marcelino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Requisitos mínimos**

- 4.1. A solução deverá conter os seguintes requisitos mínimos para que possa atender à demanda da instituição:
- 4.1.2. Garantir a manutenção corretiva (Diagnóstico e reparo de defeitos, com substituição de peças quando necessário);
- 4.1.3. A solução deverá garantir o fornecimento de peças originais ou compatíveis de qualidade equivalente (dentro dos padrões recomendados pelos fabricantes) nas manutenções corretivas;
- 4.1.4. A solução deverá permitir a exigência de fornecimento de relatórios sobre as condições dos projetores, serviços realizados e recomendações;
- 4.1.5. O serviço de manutenção deverá incluir a garantia sobre os serviços prestados;
- 4.1.6. A solução deverá garantir que o eventual descarte de peças e componentes ocorra em conformidade com as normas ambientais;

Critérios de Sustentabilidade

- 4.2. Quanto aos Critérios de Sustentabilidade, no que couber, solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme segue:
- 4.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 4.2.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.2.3. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 4.2.4. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

Transição contratual

- 4.3. Não existe a necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Normas regulamentadoras - NR

- 4.4. Embora não haja uma NR específica para projetores, algumas normas mais amplas de segurança do trabalho, principalmente voltadas à segurança elétrica e ao uso de equipamentos eletrônicos, são relevantes. Aqui estão as principais: NR 10, NR12, NR 17, NR 6, NR9, NR 35.
- 4.4.1. ABNT NBR 5410 - Trata da instalação elétrica em baixa tensão. A alimentação elétrica do projetor deve seguir esta norma para evitar sobrecargas e problemas de energia.

- 4.4.2. ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Aplica-se aos laboratórios que realizam calibrações e pode ser relevante para calibragem dos componentes ópticos.
- 4.4.3. ABNT NBR IEC 60204-1 - Relacionada à segurança de equipamentos eletrônicos em geral, incluindo proteção contra superaquecimento e riscos de choque elétrico.

Indicação das marcas

4.5. Conforme lista de equipamentos abaixo haverá indicação das seguintes marcas/modelo:

Item	Descrição/Modelo	Quantidade
01	Datashow – Epson Powerlite W29	2
02	Datashow – Epson Powerlite W28+	4
03	Datashow – Epson Powerlite S18+	1
04	Datashow – Acer X1123H	8
05	Datashow – Enterprise 18W 500	4
TOTAL		19

4.5.1. Considerando a necessidade de contratar serviços de manutenção corretiva para os projetores multimídia já existentes no Campus, a indicação das marcas é justificada pela exigência de compatibilidade técnica e padronização dos equipamentos em uso. De acordo com o art. 43 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de padronização, a Administração deve observar a compatibilidade estética, técnica e de desempenho dos bens e serviços a serem contratados.

4.5.2. A escolha por serviços especializados para essas marcas garante que a manutenção será realizada com a devida expertise e com o uso de peças compatíveis, respeitando o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.5.3. Além disso, conforme o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a indicação de marcas ou modelos, desde que tecnicamente justificada. Nesse caso,

como o objetivo da contratação é a manutenção dos projetores já existentes, a padronização dos serviços e a garantia de compatibilidade com as especificações técnicas dos equipamentos em uso são necessários para assegurar o correto funcionamento dos aparelhos.

4.5.4. O uso de marcas de referência, aliado à necessidade de manutenção compatível com os equipamentos instalados, visa à continuidade operacional dos

dispositivos de projeção e à otimização dos recursos da Administração, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que regula os procedimentos de contratação no âmbito da Administração Pública federal.

Especificações mínimas dos serviços

4.6. A contratação abrangerá os seguintes serviços:

4.6.1. Manutenção Corretiva:

4.6.1.1. Identificação e diagnóstico de defeitos.

4.6.1.2. Substituição de peças defeituosas, como lâmpadas, placas eletrônicas, fusíveis, cabos, conectores, e qualquer outro componente necessário para restaurar a funcionalidade do projetor.

4.6.1.3. Teste final para garantir que o projetor voltou a funcionar dentro dos padrões de qualidade.

4.6.2. Fornecimento de Peças:

4.6.2.1. Todas as peças necessárias para a execução dos serviços serão fornecidas pela empresa contratada, incluindo peças originais ou certificadas, garantindo a compatibilidade e eficiência dos projetores.

4.6.2.2. Utilização de peças sobressalentes originais do fabricante ou de qualidade equivalente/similar.

4.6.2.3. Também se inclui nestas peças itens, como controles para reposição, filtros de ar, lâmpadas, ventilador/ventoinha /cooler, etc .

4.6.2.4. A tabela de materiais não será exaustiva podendo ser solicitado itens que não estiverem na lista mas forem necessários para a instalação e funcionamento dos projetores.

5. Classificação do Objeto e Vigência

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

5.1. Trata-se de serviço de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

5.2. O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente.

Prazo de vigência

5.3. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 5 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Solução	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Justificativa Técnica e Econômica
1 - Aquisição de novos projetores	Compra de novos projetores para substituição dos equipamentos existentes.	- Equipamentos novos com garantia estendida. - Acesso a novas tecnologias e funcionalidades.	- Custo elevado com aquisição imediata. - Obsolescência rápida em alguns casos. - Desperdício de equipamentos ainda funcionais.	Não é a opção mais vantajosa, pois a maioria dos projetores ainda está em bom estado. O custo elevado de aquisição não compensa o benefício.
2-Locação de projetores com serviço de manutenção incluso no contrato.	Contratação de empresa para locação de projetores por tempo determinado, com serviço de manutenção incluso no contrato.	- Redução de custos com manutenção. - Equipamentos sempre atualizados.	-Custo total elevado a longo prazo. - Dependência do fornecedor para reposição rápida de equipamentos.	Embora ofereça flexibilidade, o custo recorrente da locação supera o investimento inicial necessário para compra e manutenção própria.
3 - Manutenção corretiva dos projetores	Contratação de serviços especializados para manutenção corretiva dos projetores já existentes, com fornecimento de peças.	-Custo mais baixo comparado à compra de novos equipamentos. -Serviços sob demanda, gerando economia e eficiência.	-Eventuais falhas inesperadas que possam prejudicar as atividades temporariamente.	A solução mais econômica e eficiente. Permite o uso prolongado dos projetores atuais, evitando substituições desnecessárias e altos custos de reposição.

6.2. Foi feita a pesquisa de preços 5/2026(anexo deste ETP) para levantar a solução mais vantajosa conforme demonstrado na tabela abaixo:

Solução	Descrição	CATMAT/CATSERV	Mediana dos Preços	Estimativa total (considerando 19 equipamentos)
1	Aquisição de novos projetores	Catmat- 617167	R\$ 2.050,00	R\$ 38.950,00
2	Locação de projetores	Catserv- 12556	R\$ 480,00	R\$ 9.120,00

6.3. Para as soluções 1, 2 e 3 foi feita pesquisa de preços para verificar os custos de cada solução. Foram descartados os preços exorbitantes que englobam valores além da manutenção de projetores, situação de utilização errada do código para contratações diferentes. Como sobraram preços com certa diferença entre eles, optou-se pela utilização da Mediana dos preços encontrados para comparar os custos de cada solução.

6.4. Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, conforme a tabela abaixo:

158403 - INST.FED.DA BAHIA/CAMPUS CAMAÇARI - Aviso de Contratação Direta nº 24/2025-Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/10764307000112/2025/000248>

UASG 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC-Pregão Eletrônico N° 90165/2025 (SRP)-<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15316305901652025>

153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Aviso de Contratação Direta nº 78/2025-Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/24134488000108/2025/000214>

UASG 158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS - Pregão Eletrônico N° 90002/2025 (SRP) -Link:<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=15815305900022025>

Justificativa

6.5. A melhor solução para a contratação de serviços de manutenção de projetores multimídia no IFPA campus Óbidos é a manutenção corretiva. Essa alternativa oferece o melhor custo-benefício, pois apresenta o menor custo dentre as opções avaliadas. Além disso, essa solução prolonga a vida útil dos projetores existentes, evitando a necessidade de aquisição de novos equipamentos a curto prazo, cujo custo seria significativamente maior. Isso gera uma economia relevante para a instituição, permitindo a alocação de recursos para outras áreas prioritárias.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Após análise das soluções possíveis, apresentadas no levantamento de mercado, optou-se pelo serviço de manutenção corretiva com fornecimento de peças conforme tabela a baixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
GRUPO 1	1	Manutenção Corretiva de Projetores	UNIDADE
	2	Fornecimento de Peças para manutenção corretiva	UNIDADE

7.2. Optou-se, ainda, pela separação do serviço em um item de manutenção corretiva e outro de fornecimento de peças para a manutenção corretiva, ambos agrupados em um grupo. Tal opção se justifica pelos ganhos de eficiência, otimização logística e racionalização dos recursos públicos resultantes do agrupamento, reduzindo custos com deslocamento de equipes técnicas e transporte de peças. Essa abordagem também amplia a competitividade no processo licitatório, pois fornecedores regionais poderão participar de forma segmentada, aumentando as chances de obtenção de melhores preços e condições contratuais.

7.3. Além disso, a separação do item de serviço de manutenção do item de fornecimento de peças diminui o risco de sobrepreço do serviço uma vez que, se licitados em um item único, o licitante teria que incorporar no valor do serviço de manutenção o eventual fornecimento de peças sem conhecimento de qual(ais) peças serão ou não necessárias para cada manutenção corretiva.

7.4. A não contratação da manutenção preventiva dos projetores justifica-se com base na necessidade de racionalização de recursos frente o atual déficit orçamentário, bem como o custo-benefício. A manutenção preventiva pode gerar custos recorrentes que não se justificam economicamente no atual contexto da Instituição, principalmente considerando que é possível definir procedimentos internos de uso e conservação, como o manuseio adequado, o que pode mitigar a necessidade de manutenções preventivas, assegurando o funcionamento dos equipamentos com menor custo e maior eficiência orçamentária. Além disso, se identificou, nos manuais técnicos das marcas mais comuns destes equipamentos, que a manutenção preventiva é simples e pode ser executada pelo próprio usuário, dispensando a necessidade de serviço técnico especializado.

7.5. Por fim, optou-se por não utilizar como unidade de medida a hora técnica e sim a “unidade” diante da dificuldade de se prever o quantitativo necessário de horas técnicas bem como em decorrência da dificuldade de se disponibilizar um servidor, em cada local de prestação de serviço, para acompanhar e fiscalizar o tempo de serviço de cada manutenção.

7.6. A solução incluirá, ainda, os seguintes aspectos:

7.6.1. A prestação dos serviços de manutenção corretiva dos projetores deverá ser efetuada de acordo com os manuais, normas técnicas específicas e legislação vigente, objetivando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a prevenção de acidentes e riscos à saúde das pessoas;

7.6.2. A primeira etapa do serviço compreende no envio de representante/técnico em até 02(dois) dias úteis após o envio da Ordem de serviço e a realização do diagnóstico deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.3. O serviço deverá ser realizado nas dependências do Campus, sempre que tecnicamente viável, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de

emissão da ordem de execução do serviço, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

7.6.3.1. Em casos excepcionais, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, o equipamento poderá ser levado para o laboratório da contratada, com emissão de termo de retirada e posterior devolução nas mesmas condições de coleta.

Manutenção corretiva

7.7. Na manutenção Corretiva **PODERÃO** ser realizados os seguintes serviços:

- Troca da lâmpada Conserto e troca de fontes
- Reparo túnel de espelho
- Troca do CHIP DMD/DLP
- Reparo de placa eca controller
- Desmontagem dos projetores
- Revisão geral do sistema elétrico
- Substituição se necessário dos conectores
- Substituição VGA/HDMI (5m, 10m, 15m, 20m ou 30m)
- Substituição Vídeo Componente
- Substituição P2
- Substituição da chave liga/desliga
- Substituição das placas de circuito interno
- Substituição de transistores, resistores, capacitores
- Substituição do cooler de refrigeração da entrada e saída de ar
- Substituição placa mãe
- Substituição painéis de LCD/DLP
- Substituição filmes polarizadores
- Substituição bloco óptico completo
- Substituição túnel de luz, disco de cores
- Substituição fontes da alimentação primária e secundária
- Substituição painel de menu
- Substituição substituição do controle remoto
- Substituição de placas, soldas e outros ajustes em geral, se for o caso
- Reparo ou substituição do painel LCD/DLP
- Reparo do sistema de foco
- Reparo ou substituição de portas de conexão
- Substituição da lente

Fornecimento de peças

7.8. No fornecimento de peças **PODERÃO** ser necessários as seguintes peças:

- Fornecimento de Controles remoto do projetor para substituição, quando solicitado na O.S.
- Fornecimento de filtros de ar, quando necessário.
- Fornecimento de Lâmpadas de acordo com o modelo do Projetor
- Fornecimento Conjunto de filtro de ar com 2 filtros
- Fornecimento de CHIP DMD/DLP
- Fornecimento de disco de cores
- Fornecimento ventilador/ventoinha/cooler
- Fornecimento de lente
- Bloco óptico
- Fornecimento painel LCD
- Fornecimento painel DLP
- Fornecimento de fonte
- Fornecimento de Placa
- Fornecimento de cabos
- Fornecimento de cabos, capacitores, transistores, etc.

7.9 A tabela de materiais e serviços não será exaustiva podendo ser solicitado itens que não estiverem na lista mas forem necessários para o funcionamento dos projetores.

Execução dos Serviços

7.10. execução dos serviços seguirá os seguintes métodos, rotinas e procedimentos:

7.10.1. A manutenção corretiva se constitui no conjunto de atividades técnicas destinadas a restabelecer o funcionamento adequado dos projetores utilizados pelo campus Óbidos/IFPA, sempre que forem identificadas falhas ou avarias que impeçam seu pleno uso. Essa modalidade de manutenção será realizada de forma pontual, após a constatação de defeitos, englobando diagnóstico, reparo e, quando necessário, o fornecimento e a substituição de

peças danificadas, com vistas a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.10.2. O serviço de manutenção corretiva será prestado sob demanda, mediante envio de Ordem de Serviço pela contratante, sempre que houver necessidade de reparo nos projetores indicados.

7.10.3. As ordens de serviço serão encaminhadas para e-mail informado pela contratada no momento da assinatura do contrato, devendo se manter atualizado e, em caso de alteração, o gestor do contrato deve ser informado formalmente.

7.10.4. O prazo de atendimento das ordens de serviço se dará a partir do envio de e-mail pela contratante, sendo comprovado através de recibo de entrega gerado pelo e-mail do campus, independente da confirmação de recebimento da contratada.

7.10.5. O e-mail informado pela contratada deverá ser consultado diariamente.

7.10.6. A contratada deverá emitir relatório técnico de manutenção, contendo:

a) data e local do atendimento;

b) descrição dos serviços realizados;

c) relação das peças e/ou componentes substituídas;

d) assinatura do técnico e do responsável pela fiscalização do contrato.

7.10.7. O serviço deverá ser realizado nas dependências do campus Óbidos/IFPA, sempre que tecnicamente viável, em até 5 (cinco) dias úteis.

7.10.7.1. Em casos excepcionais, mediante justificativa técnica aceita pela Administração, o equipamento poderá ser levado para o laboratório da contratada, com emissão de termo de retirada e posterior devolução nas mesmas condições de coleta.

7.10.8. A contratada será responsável por fornecer todas as peças e/ou componentes de reposição necessárias para a plena execução do serviço de manutenção, incluindo componentes originais ou compatíveis de qualidade equivalente à peça substituída.

7.10.9. As peças e/ou componente fornecidas deverão ser novas e compatíveis com o equipamento conforme o fabricante.

7.10.10. As peças e/ou componentes deverão possuir garantia mínima de 90 dias, contados da data da instalação, conforme Código de defesa do consumidor.

7.10.11. Para o fornecimento de peças e/ou componente, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos, obtidos junto a empresas atuantes no mercado e que não tenham nenhum vínculo entre si, contendo informações acerca de modelo, fabricante, entre outras;

7.10.12. Deve ser selecionado pela Contratante o orçamento contendo a cotação de menor valor e que atenda a todas as especificações técnicas.

7.10.13. A Contratante, mediante pesquisa de mercado, pode confrontar o valor selecionado e, se identificado um valor inferior para o respectivo produto, dar conhecimento à Contratada para que a mesma o forneça, de imediato, por este menor valor obtido.

7.10.14. A Contratante, somente ao manifestar concordância quanto ao valor estipulado para o componente e/ou peça, deve emitir aprovação para sua substituição.

7.10.15. As peças e/ou componentes substituídos deverão ser apresentados a Contratante ao final da realização dos serviços.

7.10.16. Todos os serviços deverão ser executados por profissional técnico qualificado, devidamente identificado e autorizado pela contratada.

7.10.17. Caso constatado que o serviço necessita de peças e/ou componentes para substituição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis à contratada para que apresente os orçamentos previstos no item 7.10.11 os quais serão avaliados pelos fiscais do contrato em um prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.10.18. Após o envio da aprovação das peças e/ou componentes pelo fiscal, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para finalizar o serviço de manutenção com a substituição de peças e/ou componentes.

Parâmetros de Controle de Qualidade

7.11. Os seguintes parâmetros de controle de qualidade deverão ser observados e documentados para cada serviço:

7.11.1. **Relatório de Manutenção Corretiva:** Para cada serviço corretivo, a empresa contratada deverá fornecer um relatório técnico especificando a natureza do problema, as peças trocadas e os testes realizados para garantir a funcionalidade do equipamento.

7.11.2. **Testes de qualidade da projeção:** Após qualquer manutenção, serão realizados testes de projeção para verificar a qualidade da imagem, com especial atenção à clareza, foco e precisão das cores.

Garantia dos Serviços

7.12. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 dias para todos os serviços executados e peças trocadas, conforme as normas do Código de Defesa do Consumidor.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. O campus Óbidos não possui histórico de contratos anteriores para o serviço em questão que possa ser usado como referência para a estimativa de valores e quantitativos para todo campus.

8.2. As estimativas foram levantadas de acordo com o quantitativo de equipamentos disponíveis no campus Óbidos e uma previsão de ocorrências ao longo do ano

Quantidade Total de Equipamentos	Defeituosos	Estimada Anual de manutenção corretiva
----------------------------------	-------------	--

19	7 (37%)	Para determinar a quantidade Anual de manutenção Corretiva, considera-se o número atual de projetores acrescido de uma previsão de novas ocorrências ao longo de um ano, estimada em 37%, que refere-se ao quantitativo atual de projetores com defeito.
TOTAL		26

8.3. Já o quantitativo de peças para manutenção corretiva foi estimado considerando o valor das peças que se sabe serem aquelas que comumente carecem de troca, por exemplo: fontes, lâmpadas e placa. Para isso, foi realizada pesquisa de mercado em sítios eletrônicos, conforme tabela abaixo:

item	Descrição	endereço eletrônico	Data da pesquisa	valor de mercado
1	Lâmpada Para Projetor Epson ELPLP88	https://www.akarilampadaslojaonline.com.br/lampada-de-projetor-multimedia/lamp-epson-955wh-965h-97h-98h-99wh-s27-w29-x27	26/03/2026	R\$ 1.150,00
2	Placa Logica Projetor S18+	https://www.iotec.com.br/criar/placa-logica-projetor-s18	25/03/2026	R\$ 1.807,12
3	Placa Fonte Power Projetor Epson S8 /S10/ X10+	https://www.projetorbrasil.tec.br/manutencao-em-projetores/fonte-power-para-projetor/placa-fonte-power-projetor-epson-s8s10-x10	25/03/2026	R\$ 289,00
Valor total=				R\$ 3.246,12
Valor médio=mediana=				R\$ 1.150,00
Total anual a ser gasto com peças = valor da mediana multiplicado pelo total de equipamentos =				R\$ 1.150,00 x 19= R\$ 21.850,00
Valor total a ser empenhado para fornecimento de peças=				R\$ 21.850,00

8.5. Tabela com as quantidades:

Grupo	Item	Descrição Catálogo CATMAT/CATSER	Descrição Complementar	CATSERV	Quantidade Total Anual	Métrica ou Unidade
1	1	Manutenção em Projetor de Imagem	Serviço: Manutenção Corretiva	5835	26	Unidade
	2	Manutenção em Projetor de Imagem -Fornecimento de peças	Peças: Fornecimento de Peças: Conjunto de Peças para projetores.	5835	21850	Unidade

8.6. Os Critérios de Julgamento desta licitação deverá ser, menor valor por item, sendo que:

8.6.1. O item 2 não será objeto de lance, ele refere-se ao valor total que o campus Óbidos pretende empenhar para a aquisição de peças de reposição;

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.132,74

9.1. Valor (R\$): 32.132,74 - (Trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)

9.2. A estimativa preliminar de preços para a futura contratação foi realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65 /2021. Essa estimativa teve como objetivo auxiliar na identificação da melhor solução para a contratação e na análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final foi elaborado para compor o Termo de Referência, conforme exigido para a formalização do processo de contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A fundamentação para a não realização do parcelamento do objeto de contratação, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e o art. 9º, inciso VII da IN 58/2022, está diretamente relacionada à análise de viabilidade técnica e econômica da contratação. A legislação orienta que o parcelamento deve ser adotado sempre que possível, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório. Contudo, há exceções a essa regra, especialmente quando o fracionamento compromete a economia, a eficiência ou a execução integral do contrato.

10.2. No presente caso, a necessidade institucional envolve a contratação de dois tipos de itens: serviços de manutenção e fornecimento de peças. A análise realizada indica que a solução mais adequada é a contratação conjunta, dada a natureza indivisível do objeto. Isso se justifica pelo fato de que a manutenção deve ser executada pela mesma empresa que fornece as peças, devido à necessidade de compatibilidade entre as peças adquiridas e os equipamentos existentes na instituição. A diversidade de equipamentos exige precisão na escolha das peças, o que seria prejudicado caso a aquisição de peças e a execução da manutenção fossem realizadas por empresas diferentes.

10.3. A separação dessas aquisições aumentaria significativamente o risco de divergências técnicas, pois a falta de integração entre os fornecedores poderia resultar em falhas de comunicação, atrasos, retrabalhos e até custos adicionais. Em situações que envolvem serviços especializados de manutenção, o fornecimento de peças e a execução dos serviços pelo mesmo contratado é importante assegurar a qualidade e a eficiência do serviço prestado. Ademais, unificar o contrato pode gerar economias de escala, reduzir custos administrativos e simplificar o processo de fiscalização e gestão contratual.

10.4. Portanto, com base na legislação aplicável, conclui-se que a não adoção do parcelamento é justificada neste caso específico, pois contratar uma única empresa para fornecer tanto os serviços quanto as peças necessárias é a solução que melhor atende aos princípios de eficiência, economicidade e integridade dos serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação alinha-se com as propostas e objetivos estratégicos delineados no novo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024-2028) do campus Óbidos do IFPA nos seguintes pontos:

- Prover infraestrutura e recursos tecnológicos adequados às necessidades acadêmicas e administrativas;
- Aprimorar o processo de ensino e aprendizagem para a melhoria contínua da formação acadêmica;
- Apoio ao Desenvolvimento Sustentável;

12.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID do PCA no PNCP: 10763998000130-0-000002/2025

Data de Publicação do PNCP:26/04/2024

ID do Item no PCA no PNCP:96

Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS;

Identificador da Futura contratação: 158518-39/2025

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo à necessidade da Instituição.

13.2. Dentre os benefícios diretos e indiretos vislumbrados com a contratação pretendida, podemos citar:

13.2.1. Economicidade: Com a adoção do modelo proposto, o campus Óbidos espera obter melhores condições de preço, devido à concorrência saudável e à especificação técnica adequada, reduzindo gastos desnecessários e aumentando a previsibilidade orçamentária.

13.2.2. Eficácia: A contratação também proporciona um ambiente mais adequado para o desenvolvimento acadêmico e administrativo, eliminando gargalos relacionados à indisponibilidade de recursos humanos ou materiais.

13.2.3. Eficiência: A racionalização dos recursos públicos será assegurada por meio da aquisição ou contratação com base em estimativas realistas de quantidades e necessidades. Esse planejamento otimiza o uso dos recursos financeiros e materiais, garantindo a entrega tempestiva e de qualidade dos serviços.

13.2.4. Impactos ambientais: A inclusão de critérios sustentáveis, como os elencados no item 4 do estudo preliminar, contribui para a redução do impacto ambiental, promovendo práticas alinhadas ao desenvolvimento nacional sustentável.

13.2.5. Melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade: A contratação dos itens propostos permitirá a continuidade e aprimoramento das atividades finalísticas do campus Óbidos, alinhadas à sua missão institucional de oferecer educação pública de excelência. Esse avanço beneficia diretamente os alunos, pesquisadores, técnicos administrativos e a comunidade em geral, ao garantir a execução eficiente dos serviços acadêmicos e administrativos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que prestações de serviço serão feitas sob demanda específica de acordo com necessidade. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo das unidades demandantes.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Do ponto de vista ambiental, práticas adequadas de manutenção reduzem a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia. Devendo a contratação observar os critérios de sustentabilidade discriminados no item 4.2 deste instrumento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da Solução é viável considerando a necessidade da Instituição e os benefícios que pretende-se alcançar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANGEL PENA GALVAO

Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Pós Graduação, Inovação e Extensão

RENAN VASCONCELOS BRANDAO

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MAXIVANIA SANTOS DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 11:53:18.